



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**  
002/2025 SEMTEJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO.**  
2780/2025

**OBJETO.**

Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST Verão e Réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

R\$ 222.955,21 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA.**

Dia 23/06/2025 às 08:30 h (Horário de Brasília).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

Portal de Compras Públicas – PCP, site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

Maior Retorno Econômico (Maior Preço).

**MODO DE DISPUTA.**

Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS.**

Não.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

## **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA**

### **Concorrência Eletrônica nº 002/2025 SEMTEJ. Processo Administrativo nº 2780/2025.**

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Araguaia - PA, com sede no Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições das contidas na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, as Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, a Lei Municipal nº 141/2017, o Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

#### **1. DO OBJETO.**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA “BOATE”, DURANTE OS EVENTOS FEST VERÃO E RÉVEILLON CDA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA** – PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR RETORNO ECONÔMICO (MAIOR PREÇO)**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 39 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O modo de disputa considerado para este certame é o modo de disputa **ABERTO**, nos termos do art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.

#### **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.**

##### **2.1. Dos Recursos Financeiros.**

2.1.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

#### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "**ANDAMENTO DO PROCESSO**", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones **3003-5455 | 0800 730 5455**, não tendo a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

- a) O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- b) Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- d) Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre a execução do objeto desta licitação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. Para fins deste edital, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas, doravante, simplesmente como "ME ou EPP".

4.4.2. A obtenção do benefício fica limitada às ME's/EPP's que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “g” do item 4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto no item 4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- i) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- j) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Não ocorrendo o envio dos documentos nos prazos e de acordo com os itens 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, no valor global.

6.1.1. O critério de julgamento das propostas será realizado em função do **MAIOR RETORNO ECONOMICO (MAIOR PREÇO)**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço no lote.

6.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA INICIAL** com o valor **GLOBAL** na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor inferior ao valor estimado para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

6.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe os Projetos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável ou que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1. Da forma de apresentação da documentação e disposições gerais.

9.1.1. O licitante vencedor do certame terá o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a contar da convocação do Agente de contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados em um único arquivo em PDF, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de contratação no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.6. O licitante deverá acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação no sistema eletrônico.

9.1.8. É facultado ao Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica PODERÃO ser exigidos pelo Agente de contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de contratação. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no Portal de Compras Públicas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.17. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.18. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.18.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.19. Habilitação Econômico-Financeira.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do Contador, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se Habilitado para o exercício profissional, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), comprovando a situação do profissional relativa à débitos de qualquer natureza junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC, juntamente com a Certidão Simplificada com registro de capital social, e Certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do presente certame.;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.19.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.19.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.19.4. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.19.5. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**Obs.:** Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

9.19.6. A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **R\$ 2.229,55 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

9.19.7. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

9.19.8. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.

9.19.7. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

9.19.8. O prazo de validade destas garantias será de 90 (noventa) dias uteis, contados após o encerramento da vigência da proposta orçamentária apresentada.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.19.9. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

9.19.10. A garantia de proposta a que se refere o item “9.19.16”, deverá compor obrigatoriamente juntos aos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da não apresentação.

#### **9.20. Qualificação Técnica.**

9.20.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.20.2. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente, que comprove atividade relacionada com o objeto, através do Certificado de Registro e Quitação Pessoa Jurídica em plena validade.

9.20.2.1. No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

#### **9.20.3. Qualificação Técnica Operacional.**

9.20.3.1. As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante;

9.20.3.2. Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

9.20.3.3. A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

9.20.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

#### **9.20.4. Qualificação Técnica Profissional.**

9.20.4.1. Registro ou Inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa;

9.20.4.2. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de Responsáveis Técnicos devidamente registrados e que contemple Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de serviços com características semelhantes aos descritos neste Edital e seus anexos.

9.20.4.2.1. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

9.20.4.3. As empresas licitantes deverão comprovar possuir corpo técnico a partir da apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Engenheiro Civil	01



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

2	Engenheiro Eletricista	01
3	Técnico de Segurança do Trabalho	01

9.20.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

9.20.4.4.1. Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento ao subitem anterior, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

9.20.4.5. A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.20.4.6. No caso de Compromisso de Contratação Futura por meio de Declaração de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação junto ao Conselho Técnico Competente, do profissional como Responsável Técnico da Empresa.

9.20.4.7. Sob pena de inabilitação conforme art. 63 da lei 14133/21, a avaliação prévia do local de execução dos serviços será necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min horas às 17h:00min.

9.20.4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.20.4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.20.4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal, sob pena de inabilitação, assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.20.4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.20.4.12. A licitante deverá sob pena inabilitação conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/21, declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

9.20.5. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.29. Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes declarações, sob pena de desclassificação do não atendimento do solicitado.

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.

- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser submetida no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento e deverá ser:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO.**

11.1. Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, os licitantes poderão manifestar a intenção de interpor recurso de forma imediata, por meio do sistema eletrônico, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser registrada no sistema eletrônico nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.2. O prazo de 30 (trinta) minutos será aplicado de forma independente para cada fase: após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação.

11.1.3. O não cumprimento do prazo estipulado nos itens 11.1.1 e 11.1.2 implicará na preclusão do direito de manifestar a intenção de recurso.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## Estado do Pará

### Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

11.1.4. Decorrido o prazo sem manifestação, a Autoridade Competente estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. Nos termos do artigo 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a interposição das razões de recurso será realizada em momento único, após a conclusão da fase de habilitação.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, entre outros).

11.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, exclusivamente por meio do sistema provedor, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.9. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA CAUÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), a vigência do presente contrato dar-se-á em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.9. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.11. Da caução do contrato.

14.11.1. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

14.11.1.1. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

14.11.1.2. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

14.11.2. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 120 (cento e vinte) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPC/FIPE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, após o período de 1 (um) ano.

15.3. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, do presente Contrato, e, em atendimento ao Artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

15.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Conceição do Araguaia-PA para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

15.6. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação

15.7. pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.**

16.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

### **Fiscalização Técnica**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

16.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

16.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.1.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.1.9. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada.

16.1.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade.

16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

16.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 16.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 16.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **Gestor do Contrato**

- 16.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

### **18.1. Das obrigações do PERMITENTE e da permissionária.**

18.1.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.2. A PERMISSÃO tem exclusividade no uso do espaço público, objeto constante no Termo de permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Permissão do uso;

18.1.3. Manter, durante a vigência do Termo de permissão de uso de espaço público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela concedente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

18.1.4. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

18.1.5. Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;

18.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;

18.1.7. Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

18.1.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

18.1.9. A PERMISSÃO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;

18.1.10. Corrigir os serviços prestados considerados, pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;

18.1.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros na execução do objeto do Termo de permissão de uso de espaço público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

18.1.12. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;

18.1.13. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com a permissão executada e às normas de segurança aplicáveis.

18.1.14. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionado à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da permissão de uso de espaço Público;

18.1.15. Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, podendo alterá-la conforme necessário, desde que prévia e expressamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, assim a devolvendo ao Município, findo o prazo estabelecido em perfeito estado de higienização;

18.1.16. Restituir o espaço, findada a permissão no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso cotidiano;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## Estado do Pará

### Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

18.1.17. Entregar imediatamente ao município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida à PERMISSIONÁRIA;

18.1.18. Permitir a vistoria do espaço pelo Município ou por seu representante, bem com admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;

18.1.19. Fica vedada a transferência da Permissão;

18.1.20. A Permissionária arcará com todas as despesas para iluminar o espaço solicitado;

18.1.21. Todos os custos referentes às reformas, construções ou contratação de pessoal ou qualquer outro necessário ao funcionamento do estacionamento correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, não cabendo nenhum ônus ao município.

18.1.22. A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA adjudicatária, responsabilizando-se está por qualquer sinistro vinculado a sua atividade comercial.

### **18.2. Das Obrigações E Dos Direitos Da Concedente.**

18.2.1. Serão de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o uso do espaço;

18.2.2. Notificar formal e tempestivamente a Permissionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo;

18.2.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;

18.2.4. Revogar a permissão unilateralmente, desde que verificada qualquer circunstância que implique no desvio da finalidade do objeto, independente de indenização e notificação prévia.

18.2.5. Fornecer à PERMISSIONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidas.

### **19. DO PAGAMENTO.**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) em anexo a este Edital.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
- II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente: nos seguintes casos e percentuais:
  - a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 18.1;
  - b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
  - d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
  - e) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 18.1;

21.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

21.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 21.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

21.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 21.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

21.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 21.1 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 21.1.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

21.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 18.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

21.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pelo Município de Conceição do Araguaia/PA.

21.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato

21.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O referido edital de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br) ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sediado na Travessia Vereador Virgulino Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo De Declaração De Sujeição Às Condições Estabelecidas No Edital E De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação;

Anexo III – Modelo De Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo De Declaração Do Porte Da Empresa;

Anexo V – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo VI – Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VIII - Minuta Do Contrato.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de maio de 2025.

**Erika Denis Cruz da Silva**

Secretária de Turismo, Esporte e Juventude

Portaria 001/2025



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação para Aquisição de Bens e Contratos e Serviços  
(Conforme a Lei Federal nº 14.133/21)

**Demandante:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.  
Processo Administrativo nº 2780/2025.

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA “BOATE”, DURANTE OS EVENTOS FEST VERÃO E RÉVEILLON CDA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	BOATE FEST VERÃO - 3000M <sup>2</sup> - Conforme descrição no Termo de Referência.
02	BOATE REVEILLON CDA - 1000M <sup>2</sup> - Conforme descrição no Termo de Referência.

1.2. O tipo do objeto desta contratação é caracterizado como Permissão de uso, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O período de execução da permissão de uso do espaço público será definido e autorizada pela Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude e informada a **PERMISSIONÁRIA** no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes aos eventos Fest verão e Réveillon CDA.

1.4. A vigência do presente contrato dar-se-á em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O processo licitatório será na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, Tipo **MAIOR RETORNO ECONÔMICO (MAIOR PREÇO)**, na sua forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no edital e nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### **Sustentabilidade.**

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.** As recomendações sobre a gestão ambiental também devem atender ao contido na Lei nº 12.305/2010.

**4.1.2.** A PERMISSIONÁRIA deverá garantir o gerenciamento de resíduos sólidos no espaço concedido, seu adequado manejo nas atividades que compõem as rotinas dos espaços e a capacitação de pessoal envolvido.

**4.1.3.** Os resíduos de plástico, metal, vidro deve ser separados e depositados no local indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude.

**4.1.4.** Todo manejo de resíduos sólidos, perigosos ou não, deve ser realizado com a utilização de equipamentos de proteção individuais ou coletivas (EPIs ou EPCS).

**4.1.5.** O acondicionamento dos resíduos sólidos será efetuado com coletores compatíveis com o tipo e a quantidade de resíduos gerados e serve para preparar os resíduos para a coleta de forma adequada, além de minimizar o impacto visual e olfativo, evitar acidentes e proliferação de vetores.

**4.1.6.** A PERMISSIONÁRIA será responsável pelas ações de educação ambiental e sensibilização entre seus funcionários sobre o manejo dos resíduos gerados e conscientização sobre o uso racional de água e energia.

### **Subcontratação.**

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação.**

**4.3.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual.

**4.3.1.** A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da concedente, contados da assinatura do contrato. A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar comprovante de depósito caução, em conta a ser informada pela Comissão de Licitação e Contratos.

**4.3.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**4.3.1.2.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

**4.3.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**4.3.2.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**4.3.2.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**4.3.2.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **PERMISSIONÁRIA**;

**4.3.3.** A permissionária autoriza a concedente a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

### **Vistoria.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 14 horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.1. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail [semtej@hotmail.com](mailto:semtej@hotmail.com), com pelo menos dois dias úteis de antecedência.

4.5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8. Demais requisitos estão detalhados no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

### **Condições de execução**

5.1. O Permissionário utilizará a área pública licitada exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica para uso de “Boate”, mencionada no objeto deste certame.

5.2. As áreas públicas serão entregues nas condições em que se encontram momento em que serão emitidos laudos com registros fotográficos para arquivo da Concedente, para adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início das atividades, observando os projetos e especificações originais, no que couber, ficando a cargo da Permissionária a conservação, manutenção e reparos das áreas concedidas. Adequações que fogem ao projeto original ou não necessário à atividade a ser explorada deverão ser submetidas, previamente, para aprovação pelo Município.

5.3. A área denominada “Boate” ocupará um espaço 3000 m<sup>2</sup>, em 01 (um) piso na área da Praia das Gaivotas, no trecho do sítio da festa para um público estimado de 50 mil pessoas na área da Praia das Gaivotas, durante o evento Fest Verão e para o Reveillon CDA ocupará o espaço de 1000 m<sup>2</sup>, em um piso a ser realizado no Projeto Orla ou Projeto Beiradeiro (a definir um dos locais) festa para um público estimado de 50 mil pessoas.

5.4. Os setores de boate deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

**5.5. Será alocado 01 (uma) boate no espaço de cada evento, demarcado pelo órgão competente, e eles deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter a autorização dos bombeiros e defesa civil.**

5.6. A empresa ficará encarregada pela venda dos ingressos e a comercialização de bebidas no interior da mesma, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

**5.6.1. Valor a ser cobrado não poderá exceder R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoa.**

5.7. As bebidas deverão ser fornecidas em condições sadias, de primeira qualidade, com ótima apresentação.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.7.1. Cardápio com especificação de cada produto com seus respectivos preços.

5.8. Das especificações técnicas da boate: A estrutura da BOATE a ser montada compreendem as seguintes especificações:

#### **5.8.1. Notas Gerais:**

5.8.1.1. Será indispensável à apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para a provação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

- **Projeto Arquitetônico da BOATE, e layout do sítio da festa;**
- **Projeto de Instalação hidro sanitária (bares/sanitários)**
- **Projeto de sinalização Interna do Complexo;**
- **Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;**
- **Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);**
- **Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.**

5.8.1.2. Deverão compor os projetos acima relacionados: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhadas de um **memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas**, juntamente com o cronograma de atividades, obedecendo aos prazos estipulados no Edital e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.

5.8.1.3. Os projetos deverão ser entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI (Fiscalização Preventiva Integrada).

5.8.1.4. O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos é de responsabilidade da empresa licitante assim como o ônus referente a tal expediente.

5.8.1.5. Os toldos em lona plástica, projetados para cobertura da boate se for necessário, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da PMCA (Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia), para avaliação das modificações.

5.8.2. O projeto arquitetônico da boate e layout do sítio da festa deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD ou PEN-DRIVE e 3 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

5.8.2.1. BOATE – Serão compostos de 01 (um) plataforma, em um nível, de acordo com layout aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

5.8.2.1.1. **ENTRADAS E SAÍDAS:** Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com 03 (Três) torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de no mínimo 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza. Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

5.8.2.1.2. **FECHAMENTO DA ÁREA (TAPUME) E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:** Todo fechamento da área deverá ser em estrutura metálica tubular com fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm de espessura e pintura PVA na cor branca, altura de 2,20 m do solo ou em tapume transparente. Prever a saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.8.2.1.3. **ESCADAS:** Se necessário for, (caso piso erguido) serão no mínimo 5 (cinco) escadas por plataforma atendendo os dois níveis, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme as normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central ou de acordo com os projetos apresentados para ambos eventos, (FEST VERÃO E REVEILLON CDA):

- a) Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1.0 m com tubos intermediários a cada 0,50 cm.

5.8.2.1.4. **SANITÁRIO DA BOATE:** Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico; Deverá ser realizada a limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

5.8.2.1.5. **DEPÓSITO DE LIXO:** 02 (dois) Papa Entulhos.

5.8.2.1.6. **INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO:** Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros; Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m<sup>2</sup>, devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

**5.8.2.1.7. BOATES E CIRCULAÇÃO:**

- a) **TENDA GALPÃO:** Locação com montagem, manutenção e desmontagem de tenda galpão no formato de duas águas, em estrutura metálica (treliça em aço galvanizado ou alumínio P30), com cobertura e fechamentos em lona vinílica na cor branca, anti-chama e anti-fungos, com fechamento frontal, posterior e lateral até a medida do pé direito – 5,00 (cinco) metros e/ou até o piso, com cume, largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com os tamanhos disponibilizados pelos fabricantes.
- b) Piso estruturado de aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.
- c) Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação com laterais com 2 painéis de 1,00 m x 1,00 m (entre os camarotes).
- d) Circulação com no mínimo 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca.
- e) Cada camarote deverá ter a porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura).
- f) As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0 m.
- g) Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário à fixação das grades de aço com fechamento frontal ou tapume transparente, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas do camarote.
- h) Cobertura em lona plástica, cor definida pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude, módulos de 6,0m, 4 águas com calha em lona entre cada módulo.
- i) Os toldos dos camarotes poderão ter dimensões de 12,00 x 12,00 m.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**5.8.2.1.7. PAVIMENTO TÉRREO (ABAIXO DO 1º NÍVEL):** Toda tubulação de esgoto e água deverá estar devidamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

**5.8.2.2. PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA (BOATES/SANITÁRIOS):** Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

5.8.2.2.1. O Projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o número de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

**5.8.2.3. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO COMPLEXO CONSTRUÍDO:**

- a) Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.
- b) As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m;
- c) Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público;
- d) Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas;
- e) Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes;
- f) Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

**5.8.2.4. PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.**

5.8.2.4.1. Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

**5.8.2.5. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E ALTA TENSÃO).**

5.8.2.5.1. Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- a) O Projeto deverá atender o que determina as normas da ABNT e EQUATORIAL;
- b) O Projeto das Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela EQUATORIAL.
- c) Quadros de Luz e Força específicos e independentes PA.
- d) A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da EQUATORIAL, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico;
- e) O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para alimentadores dos painéis de luz e força parciais;
- f) As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados,
- g) Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.
- h) Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção;
- i) Toda instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido;
- j) A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- k) Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos;
- l) As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho 3 x 3;
- m) As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

#### 5.8.2.6. PROJETO ESTRUTURAL.

- a) Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.
- b) Toda estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de acordo com as normas para execução do projeto.
- c) Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo discriminadas e apresentadas em memória:
  - ABNT – NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Limites últimos;
  - AISC – American Institute of Steel Construction; ABNT – PNB 117;
  - Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;
  - ABNT – PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;
  - AWS – American Welding Society
  - ABNT – NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas e Edificações;
  - ABNT – NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.
  - ASTM – American Society for and materials;
  - SAE – Society of Automotive Engineers;
  - ISO – Institute Standard of Organization.

#### 5.8.2.6.1. MATERIAIS:

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM – A36 OU ABNT – PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501
Barras Redondas	SAE – 1020
Chapas de Piso	SAE – 1020/ ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A- 307
Chumbadores	ASTM A – 307/ SAE 1020
Eletrodos para solda Manual A WS – A5.5	AWS – E 70 XX
Tubos para guarda – corpo e peças não estruturais	ASTM – A 570 ou ASTM A 120

#### 5.8.2.6.2. CARGAS:

##### Cargas Permanentes

- a) Peso específico de aço estrutural .....78 KN/m<sup>3</sup>



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### Sobrecargas

- a) Coberturas .....0,25 KN/m<sup>2</sup>
- b) Passarelas .....2,5 KN/m<sup>2</sup>
- c) Escadas .....2,5 KN/m<sup>2</sup>
- d) Camarotes ..... 6,0 KN/m<sup>2</sup>
- e) Plataforma com manutenção de equipamentos.....7,5 KN/m<sup>2</sup>

SEGUNDO NORMA ABNT	NBR 6123
V.	30 m/s
SI	1.0
Rugosidade	3
S3	1.0

### Cargas Dinâmicas

- a) Quando não determinada de forma precisa, deve-se adotar.

### Equipamentos vibratórios

- a) Coeficiente de majoração para carga vertical (100%)
- b) Coeficiente do peso do equipamento em operação para carga horizontal (50%)

### Equipamentos

- a) Coeficiente de majoração da carga vertical máxima, para carga vertical (25%)

#### 5.8.2.6.2.1. Deformações Verticais

#### Plataformas, camarotes

- a) Vigas Principais ..... L 400
- b) Vigas Secundárias .....L 300
- c) Vigas de Apoio de Equipamentos Vibratórios .....L 800
- d) Elemento de Piso (Grades ou Chapas) .....L 200

#### 5.8.2.6.3. ESTRUTURAS PRINCIPAIS DA COBERTURA

- a) Condição Normal ..... L/500
- b) Condição com Vento ..... L/200

#### 5.8.2.6.4. ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS DA COBERTURA

- a) Condição Normal ..... L/300
- b) Condição com Vento ..... L/200

#### 5.8.2.6.5. TERÇAS E CONTRA LONG., VENTAMENTO DEMAIS NA COBERTURA

- a) Condição Normal ..... L/200
- b) Condição com Vento .....L/150
- c) Treliças .....L/500



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

#### **5.8.2.6.6. DETERMINAÇÕES HORIZONTAIS:**

##### **5.8.2.6.6.1. COLUNAS PRINCIPAIS.**

- a) Devido ao vento .....H/ 400

##### **5.8.2.6.6.2. COLUNAS DE TAPAMENTO**

- a) Devido ao Vento .....H 200

*OBS.:  $L = \text{vão livre} / H = \text{altura da peça a ser analisada}$*

#### **5.8.2.7. ESBELTZ MÁXIMA ADMISSÍVEL:**

##### **5.8.2.7.1. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE COMPRESSÃO.**

- a) Colunas e elementos principais da estrutura .....120  
b) Colunas secundárias sujeitas a pequenos esforços ..... 150  
c) Banzos de treliças.....150  
d) Elementos de Apoio (diagonais e montante) .....150  
e) Diagonais e Montantes Principais ..... 150  
f) Diagonais e Montantes Secundários ..... 200  
g) Barras de Contraventamento .....150

##### **5.8.2.7.2. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE TRAÇÃO.**

- a) Banzos de Treliças..... 240  
b) Diagonais Principais .....280  
c) Diagonais Secundárias .....300  
d) Barra de Contraventamento .....360

#### **5.8.2.8. DESENHOS:**

##### **5.8.2.8.1. OS DESENHOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PRINCIPAIS:**

- a) Cargas de Projeto;  
b) Diagrama da montagem;  
c) Todas as dimensões e espessuras;  
d) Todas as especificações dos materiais;  
e) Detalhe e localização de todas as soldas;  
f) Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;  
g) Todos os cimbramentos;  
h) Detalhe e localização de todos os internos;  
i) Desenho, detalhe de fixação e localização;  
j) Tipo de materiais de goxetas, parafusos, etc;  
k) Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

5.8.2.8.2. Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação. Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT. Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

#### **5.8.2.9. MONTAGEM DA BOATE – EXIGÊNCIAS:**

##### **5.8.2.9.1. Somente serão iniciadas as montagens quando:**

- a) Aprovados todos os projetos constantes no item **5.8.1.1.**, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Engenharia);
- b) Apresentação da Licença para execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;
- c) Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;
- d) Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- e) Apresentação de ART do responsável técnico pela montagem.

##### **5.8.2.9.2. DURANTE A MONTAGEM:**

- a) Toda a área deverá ser sinalizada;
- b) Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI, uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- c) Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos.
- d) Deverão ser observadas as condições do material empregado, não sendo aceitos materiais em processo de corrosão, empenados e/ou avariados.
- e) A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados.
- f) Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação.
- g) Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos á resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.
- h) Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes.
- i) As coberturas deverão obedecer ás exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento.
- j) Não será permitido a existência de “gambiarras” elétricas, uma vez que oferecem riscos de curto circuito.
- k) Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado.
- l) Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

#### **5.8.2.10. SAPATAS (APOIOS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS).**

##### **5.8.2.10.1. NÃO SERÁ PERMITIDO:**

- a) Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com o peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

### **Estado do Pará**

#### **Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

- b) Sapatas com excentricidade (as cargas estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- c) Sapatas tipo sanduíche (composta de enchimento de vários materiais tais como barrotes de madeira branca, fechados com folhas de compensado);
- d) Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

#### **5.8.2.11. PAINÉIS DE PISO.**

##### **5.8.2.11.1 NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com perfis e tubos de aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- b) Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- c) Painéis e/ou placas de piso em ligações parafusadas (soltos);
- d) Painéis de piso que apresentam desníveis;
- e) Vibração excessiva;
- f) Chapas soltas;
- g) Elementos metálicos soltos;
- h) Placas de piso apresentando efeito tobogã (empenados excessivos e generalizados);
- i) Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que se apresentem empenadas e soltas).

#### **5.8.2.12. TRELIÇAS/VIGAS.**

##### **5.8.2.12.1- NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- b) Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e o giro dos elementos.

#### **5.8.2.13. ESCADAS.**

##### **5.8.2.13.1. NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico)
- b) Com degraus sem apoio nos pisos (ancoragem);
- c) Com grande índice de vibração.

#### **5.8.2.14. FECHAMENTO LATERAL.**

##### **5.8.2.14.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com painéis amarrados de arame;
- b) Painéis com deslocamento de grandes proporções.

#### **5.8.2.15. PAREDES DIVISÓRIAS.**

##### **5.8.2.15.1 NÃO SERÃO PERMITIDOS.**

- a) Imprestáveis para reutilização;
- b) Painéis com empenamentos;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- c) Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivadas pela corrosão);
- d) Amarração/ ligação feitas de arame recozido.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## Estado do Pará

### Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.6.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.6.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.6.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade.

6.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **Gestor do Contrato**

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

### **7.1 DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO.**

7.1.1. O licitante interessado deverá apresentar na licitação, inicialmente:

#### **7.2 PREÇO MÍNIMO MENSAL FIXO:**

7.2.1 Item 01 - BOATE FEST VERÃO - 3000M<sup>2</sup> - Conforme descrição no Termo de Referência, R\$ 174.948,96 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) que corresponde a média apurada, não podendo ser ofertado valor inferior.

7.2.2 Item 02 - BOATE REVEILLON CDA - 1000M<sup>2</sup> - Conforme descrição no Termo de Referência, R\$ 48.006,25 (quarenta e oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos) que corresponde a média apurada, não podendo ser ofertado valor inferior.

7.3. Será considerada vencedora, a prestadora que apresentar a MAIOR PROPOSTA.

7.4. O valor a ser pago será no mínimo R\$ 174.948,96 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) por mês utilizado ao Item 01 descrito no item 1, e R\$ 48.006,25 (quarenta e oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos) por mês utilizado ao Item 02 descrito no item 1, no qual o repasse deverá ser efetuado, diretamente ao Município de Conceição do Araguaia – PA, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) até 07 (sete) dias após a expedição da autorização para instalação e montagem da estrutura;
- b) 50% (cinquenta por cento) até 07 (sete) dias após o encerramento de cada evento.

7.5. A fatura e/ou boleto bancário que não for quitado até o vencimento, serão aplicados os seguintes procedimentos: a) juros de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida; b) multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, que será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia da inadimplência. c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, que será aplicada a partir do 10º (décimo) dia da inadimplência.

7.6 A partir do 6º dia útil de atraso será expedida notificação à PERMISSONÁRIA para quitar o débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, com os acréscimos indicados no subitem anterior.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

## Estado do Pará

### Município de Conceição do Araguaia

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.7. Vencido o prazo indicado e não tendo ocorrido o pagamento, será emitida advertência para quitação do débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da advertência, reiterando os acréscimos anteriores e encaminhado o título/contrato ao Cartório de Protesto e ao Serviço de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

7.8. Decorrido o 10º (decimo) dia sem que a PERMISSONÁRIA tenha quitado o débito, será feita cobrança do valor em atraso acrescido dos juros e da multa indicada no item 7.5, além de ser declarada a rescisão unilateral do contrato pela Concedente, independente de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

7.9. Antes da aplicação da multa moratória, a PERMISSONÁRIA será notificada, facultando-lhe o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

7.10. Fica obrigado o representante da PERMISSONÁRIA a se dirigir Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, para retirada tempestiva do boleto/fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

7.11 Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

7.12. Sem prejuízo do pagamento, fica a PERMISSONÁRIA sujeita ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior preço.

8.1.2. Como base os valores médios apurados nas contratações realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024, nos valores mínimos a serem ofertados pelos licitantes serão:

- a) R\$ 174.948,96 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) para o item referente à Boate Fest Verão.
- b) R\$ 48.006,25 (quarenta e oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos) para o item referente à Boate Réveillon CDA.

## 9. Exigências de habilitação.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 9.1. Habilitação jurídica.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

## 9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União – Inidôneo;

## 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

III. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante em edital deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

I. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de

Conceição do Araguaia, Estado do Pará

CNPJ: 05.070.404/0001-75

II. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **9.4. Qualificação Técnica.**

9.4.1. A comprovação da qualificação técnica será exigida na forma prevista no edital do certame, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, e deverá demonstrar a capacidade da licitante para desempenhar, com qualidade e segurança, as atividades objeto da presente contratação.

9.4.2. Serão exigidos, no mínimo:

- a) Comprovação de experiência anterior na execução de atividades similares ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Comprovação de vínculo profissional com responsável técnico, quando aplicável, com habilitação compatível com as atividades a serem desenvolvidas;
- c) Apresentação de plano de execução da estrutura da boate, contemplando a logística de instalação, operação, segurança, atendimento ao público e desmontagem;
- d) Comprovação de regularidade técnica junto aos órgãos de fiscalização e controle, quando a atividade assim o exigir.

9.4.3. Todas as exigências específicas de comprovação técnica, bem como os modelos e documentos comprobatórios, estarão detalhadamente descritos no edital e seus anexos.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1. O objeto deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos, dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

#### **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

11.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2. A PERMISSIONÁRIA tem exclusividade no uso do espaço público, objeto deste Termo de permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Permissão do uso;

11.3. Manter, durante a vigência do Termo de permissão de uso de espaço público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela concedente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

11.4. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

11.5. Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;

11.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 11.7. Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 11.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.9. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;
- 11.10. Corrigir os serviços prestados considerados, pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;
- 11.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros na execução do objeto do Termo de permissão de uso de espaço público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 11.12. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;
- 11.13. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com a permissão executada e às normas de segurança aplicáveis.
- 11.14. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionado à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da permissão de uso de espaço Público;
- 11.15. Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, podendo alterá-la conforme necessário, desde que prévia e expressamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, assim a devolvendo ao Município, findo o prazo estabelecido em perfeito estado de higienização;
- 11.16. Restituir o espaço, findada a permissão no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso cotidiano;
- 11.17. Entregar imediatamente ao município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida à PERMISSONÁRIA;
- 11.18. Permitir a vistoria do espaço pelo Município ou por seu representante, bem com admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;
- 11.19. Fica vedada a transferência da Permissão;
- 11.20. A Permissionária arcará com todas as despesas para iluminar o espaço solicitado;
- 11.21. Todos os custos referentes às reformas, construções ou contratação de pessoal ou qualquer outro necessário ao funcionamento do estacionamento correrão por conta da PERMISSONÁRIA, não cabendo nenhum ônus ao município.
- 11.22. A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA adjudicatária, responsabilizando-se está por qualquer sinistro vinculado a sua atividade comercial.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONCEDENTE.**

- 12.1. Serão de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o uso do espaço;
- 12.2. Notificar formal e tempestivamente a Permissionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo;
- 12.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;
- 12.4. Revogar a permissão unilateralmente, desde que verificada qualquer circunstância que implique no desvio da finalidade do objeto, independente de indenização e notificação prévia.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.5. Fornecer à PERMISSONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidas;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

13.4. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### **13.5. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.7. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.9. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 13.10. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.11. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.12. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

#### **15. DA RESCISÃO.**

- 15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por protocolo ou e-mail do fiscal deste contrato.
- 17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de maio de 2025.

**Luís Felipe Lopes Monteiro**

Portaria nº 120/2025

Departamento de Compras  
Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

## Anexo II

### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

#### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.**

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### **Anexo III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.**

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

#### **Anexo IV**

### **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

#### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.**

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta Concorrência Eletrônica e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### **Anexo V**

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.**

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, não ter recebido do município de Conceição do Araguaia/PA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### **Anexo VI**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

### **Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.**

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “**BOATE**”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Igualmente, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### Anexo VII

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Ao Agente de Contratação.  
Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia/PA.

#### Ref. Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.

**Objeto:** Permissão onerosa de uso da área pública denominada “BOATE”, durante os eventos FEST verão e réveillon CDA, no município de Conceição do Araguaia – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, vem submeter a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta válida por **90 (noventa) dias**.Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar; todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta Corrente:**

#### **DECLARAÇÕES:**

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**DECLARAMOS** que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

**COMPROMETEMO-NOS** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAMOS** que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

### **Anexo VIII**

## **MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 2780/2025.  
Concorrência Pública nº 2780/2025 PMCDA.

Termo de Contrato de Administrativo nº \_\_\_\_/202X, que fazem entre si \_\_\_\_\_ ente público licitante e a empresa \_\_\_\_\_.

O \_\_\_\_\_ de Conceição do Araguaia/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2780/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DA ÁREA PÚBLICA DENOMINADA "BOATE", DURANTE OS EVENTOS FEST VERÃO E RÉVEILLON CDA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.** Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A permissionária deverá atender a descrição e as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) em anexo ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 2780/2025 PMCDA.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

- 2.1. A vigência do presente contrato dar-se-á em 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E DA GARANTIA CONTRATUAL.**

- 3.1. Pelo uso do espaço público a **PERMISSIONÁRIA** pagará a **PERMITENTE** o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.
- 3.2. A fatura e/ou boleto bancário que não for quitado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do espaço, serão aplicados os seguintes procedimentos: a) juros de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, até o dia do efetivo pagamento, sobre o valor da obrigação não cumprida; b) multa moratória de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da obrigação não cumprida, que será aplicada a partir do 1º (primeiro) dia da inadimplência. c) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, que será aplicada a partir do 30º (trigésimo) dia da inadimplência.
- 3.3. A partir do 6º dia útil de atraso será expedida notificação à Concessionária para quitar o débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, com os acréscimos indicados no subitem anterior.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

3.4. Vencido o prazo indicado e não tendo ocorrido o pagamento, será emitida advertência para quitação do débito em 05 dias úteis, a contar da data do recebimento da advertência, reiterando os acréscimos anteriores e encaminhado o título/contrato ao Cartório de Protesto e ao Serviço de Proteção ao Crédito, para as devidas providências, de acordo com a legislação aplicável à espécie, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

3.5. Decorrido o 30º (trigésimo) dia sem que a Concessionária tenha quitado o débito, será feita cobrança do valor em atraso acrescido dos juros e da multa indicada no item 7.5, além de ser declarada a rescisão unilateral do contrato pela Concedente, independente de aplicação das demais penalidades previstas no contrato.

3.6. Antes da aplicação da multa moratória, a Concessionária será notificada, facultando-lhe o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

3.7. Fica obrigado o representante da Concessionária a se dirigir Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, para retirada tempestiva do boleto/fatura a ser pago, em caso de eventual não recebimento do referido documento.

3.8. Não será admitido, em qualquer hipótese, prazo de carência para efetivação do primeiro pagamento.

3.9. Sem prejuízo do pagamento, fica o Concessionário sujeito ao pagamento dos tributos previstos no Código Tributário Municipal.

3.10. Da garantia contratual.

3.10.1. No ato de assinatura deste Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

3.10.2. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 120 (cento e vinte) dias corridos e relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude do Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS A SEREM COBRADOS DOS USUÁRIOS.**

5.1. A empresa ficará encarregada pela venda dos ingressos e a comercialização de bebidas no interior da mesma, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

5.2. Valor a ser cobrado não poderá exceder **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por pessoa.

5.3. As bebidas deverão ser fornecidas em condições sadias, de primeira qualidade, com ótima apresentação.

5.4. Cardápio com especificação de cada produto com seus respectivos preços.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.**

6.1. O prazo da permissão de uso do espaço público está vinculado exclusivamente aos períodos dos eventos Fest Verão e Réveillon CDA, realizados de **XX/XX/2025 à XX/XX/2025** e de **XX/XX/2025 à XX/XX/2025**, respectivamente.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

## 6.2. Condições de execução.

6.2.1. O Permissionário utilizará a área pública licitada exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica para uso de “Boate”, mencionada no objeto deste certame.

6.2.2. As áreas públicas serão entregues nas condições em que se encontram momento em que serão emitidos laudos com registros fotográficos para arquivo da Concedente, para adequações e complementações das instalações existentes necessárias para início das atividades, observando os projetos e especificações originais, no que couber, ficando a cargo da Permissionária a conservação, manutenção e reparos das áreas concedidas. Adequações que fogem ao projeto original ou não necessário à atividade a ser explorada deverão ser submetidas, previamente, para aprovação pelo Município.

6.2.3. A área denominada “Boate” ocupará um espaço 3000 m<sup>2</sup>, em 01 (um) piso na área da Praia das Gaivotas, no trecho do sítio da festa para um público estimado de 50 mil pessoas na área da Praia das Gaivotas, durante o evento Fest Verão e para o Reveillon CDA ocupará o espaço de 1000 m<sup>2</sup>, em um piso a ser realizado no Projeto Orla ou Projeto Beiradeiro (a definir um dos locais) festa para um público estimado de 50 mil pessoas.

6.2.4. Os setores de boate deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter autorização dos bombeiros e defesa civil.

**6.2.5. Será alocado 01 (uma) boate no espaço de cada evento, demarcado pelo órgão competente, e eles deverão estar dentro das especificações técnicas pertinentes e ter a autorização dos bombeiros e defesa civil.**

6.2.6. A empresa ficará encarregada pela venda dos ingressos e a comercialização de bebidas no interior da mesma, bem como a totalidade da receita, deduzida dos encargos legais.

**6.2.6.1. Valor a ser cobrado não poderá exceder R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por pessoa.**

6.2.7. As bebidas deverão ser fornecidas em condições sadias, de primeira qualidade, com ótima apresentação.

6.2.1. Cardápio com especificação de cada produto com seus respectivos preços.

6.2.8. Das especificações técnicas da boate: A estrutura da BOATE a ser montada compreendem as seguintes especificações:

## 6.3. Notas Gerais:

6.3.1.1. Será indispensável à apresentação pelo licitante primeiro classificado dos projetos abaixo relacionados, no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do resultado da Licitação, para a provação pelos Técnicos da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia.

- a) Projeto Arquitetônico da BOATE, e layout do sítio da festa;
- b) Projeto de Instalação hidro sanitária (bares/sanitários)
- c) Projeto de sinalização Interna do Complexo;
- d) Projeto de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico;
- e) Projeto de Instalações Elétricas (baixa e alta tensão);
- f) Projeto Estrutural, com apresentação do memorial de cálculo das estruturas.

6.3.1.2. Deverão compor os projetos acima relacionados: Plantas Baixas, Cortes, Elevações e Especificações Técnicas de Materiais, acompanhadas de um **memorial descritivo da metodologia de execução das instalações projetadas**, juntamente com o cronograma de atividades, obedecendo aos prazos estipulados no Edital e A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), do profissional, devidamente qualificado e habilitado, responsável por cada projeto.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.3.1.3. Os projetos deverão ser entregues em três cópias, sendo uma para análise a ser feita pelos técnicos da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude, e as outras duas destinadas aos técnicos que farão parte da FPI (Fiscalização Preventiva Integrada).

6.3.1.4. O pedido de ligação provisória de energia elétrica, de água e esgotos é de responsabilidade da empresa licitante assim como o ônus referente a tal expediente.

6.3.1.5. Os toldos em lona plástica, projetados para cobertura da boate se for necessário, poderão ter dimensões diferentes daquelas aqui propostas, desde que seja respeitada a área a ser coberta e padrões estéticos. Tal situação requer consulta aos técnicos da PMCA (Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia), para avaliação das modificações.

6.4. O projeto arquitetônico da boate e layout do sítio da festa deverá ser apresentado em meio digital, plataforma CAD gravado em CD ou PEN-DRIVE e 3 (três) cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

6.4.1. BOATE – Serão compostos de 01 (um) plataforma, em um nível, de acordo com layout aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

6.4.1.1. **ENTRADAS E SAÍDAS:** Acessos em estrutura metálica tubular ou similar desmontável sobre tablado, com cobertura de toldos, com 03 (Três) torniquetes numeradores, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar de no mínimo 12 mm de espessura e pintura em PVA látex na cor cinza. Divisórias em Octanorm ou similar, com altura de 2,20 m.

6.4.1.2. **FECHAMENTO DA ÁREA (TAPUME) E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:** Todo fechamento da área deverá ser em estrutura metálica tubular com fechamento em compensado tipo MADEIRIT, chapa metálica ou similar de 12 mm de espessura e pintura PVA na cor branca, altura de 2,20 m do solo ou em tapume transparente. Prever a saída de emergência com dimensões que atendam as disposições das normas técnicas de segurança.

6.4.1.3. **ESCADAS:** Se necessário for, (caso piso erguido) serão no mínimo 5 (cinco) escadas por plataforma atendendo os dois níveis, em estrutura tubular metálica composta de peças articuladas e desmontáveis, confeccionadas conforme as normas da ABNT, com degraus modulados em aço perfilado com piso em chapas de aço antiderrapante. Cada degrau das escadas terá espelho de no máximo 18 cm e piso com profundidade mínima de 25 cm. A largura de cada escada será de 2,40 m com corrimão central ou de acordo com os projetos apresentados para ambos eventos, (FEST VERÃO E REVEILLON CDA):

- a) Guarda corpo também em estrutura metálica com altura de 1.0 m com tubos intermediários a cada 0,50 cm.

6.4.1.4. **SANITÁRIO DA BOATE:** Deverão ser instaladas cabines sanitárias que utilizem processo químico de decomposição dos dejetos, bem como gel higienizador para as mãos e papel higiênico; Deverá ser realizada a limpeza e manutenção por conta da Permissionária.

6.4.1.5. **DEPÓSITO DE LIXO:** 02 (dois) Papa Entulhos.

6.4.1.6. **INSTALAÇÃO DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO E PÂNICO:** Deverão colocar extintores, conforme as exigências do corpo de bombeiros; Cada unidade extintora cobrirá uma área de 200 m<sup>2</sup>, devendo ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais de 15 (quinze) metros.

**6.4.1.7. BOATES E CIRCULAÇÃO:**

- a) **TENDA GALPÃO:** Locação com montagem, manutenção e desmontagem de tenda galpão no formato de duas águas, em estrutura metálica (treliça em aço galvanizado ou alumínio P30), com cobertura e fechamentos em lona vinílica na cor branca, anti-chama e anti-fungos, com



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

fechamento frontal, posterior e lateral até a medida do pé direito – 5,00 (cinco) metros e/ou até o piso, com cume, largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com os tamanhos disponibilizados pelos fabricantes.

- b) Piso estruturado de aço modulado, revestido em compensado tipo MADEIRIT ou similar, de no mínimo 14 mm, com pintura em PVA látex na cor cinza.
- c) Divisórias de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla) dos camarotes para a circulação com laterais com 2 painéis de 1,00 m x 1,00 m (entre os camarotes).
- d) Circulação com no mínimo 1,40m de largura com peitoril de 1,10m de altura em compensado tipo MADEIRIT ou similar de 14 mm, com pintura em PVA látex na cor branca.
- e) Cada camarote deverá ter a porta de acesso de 1,00m x 2,20m, nas duas faces (parede dupla), com cadeado. Fechamento na parte superior das divisórias (2,20m de altura).
- f) As instalações elétricas deverão conter 02 (dois) pontos para tomadas baixas com potência prevista de pelo menos 600 Watts cada, 02 (dois) pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W em cada camarote e acionados no quadro de luz. Para as circulações prever pontos de iluminação com lâmpadas eletrônicas (spot) de 27 W ou arandelas com lâmpadas eletrônicas de 27 W a cada 5,0 m.
- g) Os elementos de vedação deverão ser metálicos, com fixação adequada e segura, e para isto se faz necessário à fixação das grades de aço com fechamento frontal ou tapume transparente, que por si só impedem que os foliões permaneçam sentados devido a sua largura ser muito reduzida e ainda servindo de elemento estrutural de travamento das estruturas do camarote.
- h) Cobertura em lona plástica, cor definida pela Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Juventude, módulos de 6,0m, 4 águas com calha em lona entre cada módulo.
- i) Os toldos dos camarotes poderão ter dimensões de 12,00 x 12,00 m.

**6.4.1.9. PAVIMENTO TÉRREO (ABAIXO DO 1º NÍVEL):** Toda tubulação de esgoto e água deverá estar devidamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT, pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

**6.4.1.10. PROJETO DE INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA (BOATES/SANITÁRIOS):** Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

6.4.1.10.1. O Projeto deverá atender as normas técnicas da ABNT e as Leis Municipais, tudo de acordo com o número de pessoas estimadas para o uso dos equipamentos.

**6.4.1.10.2. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DA ÁREA INTERNA DO COMPLEXO CONSTRUÍDO:**

- a) Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.
- b) As saídas de emergência devem ser identificadas e possuir largura mínima de 2,20m;
- c) Os camarotes devem conter a identificação, em lugar visível, da capacidade de público;
- d) Os camarotes deverão conter numeração pintada nas portas;
- e) Cada circulação deverá conter indicação da localização dos camarotes;
- f) Os locais dos extintores deverão ser sinalizados de acordo com as disposições das normas técnicas.

**6.4.1.10.3. PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

6.4.1.10.3.1. Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

**6.4.1.10.4. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA E ALTA TENSÃO).**

6.4.1.10.4.1. Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.

- a) O Projeto deverá atender o que determina as normas da ABNT e EQUATORIAL;
- b) O Projeto das Instalações Elétricas deverá englobar um projeto específico de aterramento de todas as estruturas e todos os quadros de luz e força, aprovados pela EQUATORIAL.
- c) Quadros de Luz e Força específicos e independentes PA.
- d) A instalação só será aceita quando entregue em perfeitas condições de funcionamento e ligada a rede da EQUATORIAL, devendo ainda ter aterramento completo para proteção do sistema elétrico;
- e) O quadro geral de distribuição conterà barramento geral e disjuntores de proteção para alimentadores dos painéis de luz e força parciais;
- f) As distribuições parciais dos circuitos de iluminação e força serão feitas a partir dos quadros de luz e quadro de tomadas com fios em eletrodutos de PVC rígido ou cabos multiplexados,
- g) Os circuitos de iluminação deverão ser independentes dos de força e dos mais potentes, tais como: ar condicionado, computadores e aparelhos especiais.
- h) Serão rejeitados os tubos cuja curvatura resulte em fendas ou redução de seção;
- i) Toda instalação elétrica exposta deverá ser protegida por eletroduto de PVC rígido;
- j) A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;
- k) Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas, não sendo permitidas, em nenhum caso, emenda dentro dos eletrodutos;
- l) As caixas de ligação para luminárias no teto serão plásticas, reforçadas, tipo de embutir, com fundo móvel ou travado. As caixas para luminárias externas serão sextavadas, plásticas, reforçadas tipo de embutir, tamanho 3 x 3;
- m) As tomadas e interruptores serão de sobrepor.

**6.4.1.11. PROJETO ESTRUTURAL.**

- a) Deverá ser apresentado por meio digital, plataforma CAD gravado em CD e cópias impressas (plotado) em escala adequada, atendendo o que determina a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e ABNT.
- b) Toda estrutura será em aço galvanizado, tubular, dimensionados de acordo com as normas para execução do projeto.
- c) Todo projeto e dimensionamento de estruturas deverá ser executado de acordo com as normas abaixo discriminadas e apresentadas em memória:
  - ABNT – NBR 8.800: Cálculo e execução de estruturas de aço nos Estados Limites últimos;
  - AISC – American Institute of Steel Construction; ABNT – PNB 117;
  - Cálculo e execução de Estrutura de Aço Soldado;
  - ABNT – PNB: Cálculo e execução de Estruturas Metálicas Tubulares;
  - AWS – American Welding Society
  - ABNT – NBR 6120: Cargas para Cálculo de Estruturas e Edificações;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- ABNT – NBR 6123: Forças devido ao vento em Edificações.
- ASTM – American Society for andmaterials;
- SAE – SocietyofAutomotiveEngineers;
- ISO – Institute Standard of Organization.

#### 6.4.1.11.1. MATERIAIS:

DESCRIÇÃO	NORMAS
Aço estrutural para perfis em chapas	ASTM – A36 OU ABNT – PEB 583
Tubos estruturais	ASTM A 501
Barras Redondas	SAE – 1020
Chapas de Piso	SAE – 1020/ ASTM A 36
Parafusos de alta resistência	ASTM A-235
Parafusos comuns	ASTM A- 307
Chumbadores	ASTM A – 307/ SAE 1020
Eletrodos para solda Manual A WS – A5.5	AWS – E 70 XX
Tubos para guarda – corpo e peças não estruturais	ASTM – A 570 ou ASTM A 120

#### 6.4.1.11.2. CARGAS:

##### 6.4.1.11.2.1. Cargas Permanentes.

Peso específico de aço estrutural .....78 KN/m<sup>3</sup>

##### 6.4.1.11.2.2. Sobrecargas.

Coberturas .....0,25 KN/m<sup>2</sup>  
Passarelas .....2,5 KN/m<sup>2</sup>  
Escadas .....2,5 KN/m<sup>2</sup>  
Camarotes ..... 6,0 KN/m<sup>2</sup>  
Plataforma com manutenção de equipamentos.....7,5 KN/m<sup>2</sup>

SEGUNDO NORMA ABNT	NBR 6123
V.	30 m/s
SI	1.0
Rugosidade	3
S3	1.0

##### 6.4.1.11.2.3. Cargas Dinâmicas.

Quando não determinada de forma precisa, deve-se adotar.

##### 6.4.1.11.2.4. Equipamentos vibratórios.

Coefficiente de majoração para carga vertical (100%)

Coefficiente do peso do equipamento em operação para carga horizontal (50%)

##### 6.4.1.11.2.5. Equipamentos.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Coeficiente de majoração da carga vertical máxima, para carga vertical (25%)

#### **6.4.1.11.2.6. Deformações Verticais.**

##### **Plataformas, camarotes**

Vigas Principais ..... L 400  
Vigas Secundárias .....L 300  
Vigas de Apoio de Equipamentos Vibratórios .....L 800  
Elemento de Piso (Grades ou Chapas) .....L 200

#### **6.4.1.11.2.7. ESTRUTURAS PRINCIPAIS DA COBERTURA.**

Condição Normal ..... L/500  
Condição com Vento ..... L/200

#### **6.4.1.11.2.8. ESTRUTURAS SECUNDÁRIAS DA COBERTURA.**

Condição Normal ..... L/300  
Condição com Vento ..... L/200

#### **6.4.1.11.2.9. TERÇAS E CONTRA LONG., VENTAMENTO DE MAIS NA COBERTURA.**

Condição Normal ..... L/200  
Condição com Vento .....L/150  
Treliças .....L/500

#### **6.4.1.12. DETERMINAÇÕES HORIZONTAIS:**

##### **6.4.1.12.1. COLUNAS PRINCIPAIS.**

Devido ao vento .....H/ 400

##### **6.4.1.12.2. COLUNAS DE TAPAMENTO.**

Devido ao Vento .....H 200

*OBS.: L = vão livre/H = altura da peça a ser analisada*

#### **6.4.1.12.3. ESBELTZ MÁXIMA ADMISSÍVEL:**

##### **6.4.1.12.3.1. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE COMPRESSÃO.**

Colunas e elementos principais da estrutura .....120  
Colunas secundárias sujeitas a pequenos esforços ..... 150  
Banzos de treliças.....150  
Elementos de Apoio (diagonais e montante) .....150  
Diagonais e Montantes Principais ..... 150  
Diagonais e Montantes Secundários ..... 200  
Barras de Contraventamento .....150

##### **6.4.1.12.3.2. ELEMENTOS SUJEITOS A ESFORÇOS DE TRAÇÃO.**

Banzos de Treliças..... 240



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Diagonais Principais .....	280
Diagonais Secundárias .....	300
Barra de Contraventamento .....	360

**6.4.1.13. DESENHOS:**

**6.4.1.13.1. OS DESENHOS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PRINCIPAIS:**

Cargas de Projeto;  
Diagrama da montagem;  
Todas as dimensões e espessuras;  
Todas as especificações dos materiais;  
Detalhe e localização de todas as soldas;  
Detalhe e ligação de toda ligação estrutural;  
Todos os cimbramentos;  
Detalhe e localização de todos os internos;  
Desenho, detalhe de fixação e localização;  
Tipo de materiais de goxetas, parafusos, etc;  
Detalhe e localização de escadas e corrimãos.

6.4.1.13.2. Todos os elementos deverão ser cuidadosamente verificados e assinados por um representante responsável do fornecedor, antes de serem enviados para comentários e aprovação. Todos os desenhos deverão conter listas de materiais, índices de documentos, detalhamento e planos ou diagramas de montagem e deverão estar de acordo com a antiga norma NB 8 da ABNT. Todos os desenhos deverão ser claros e precisos, não deixando margem a qualquer dúvida.

**6.4.1.14. MONTAGEM DA BOATE - EXIGÊNCIAS:**

**6.4.1.14.1. Somente serão iniciadas as montagens quando:**

- Aprovados todos os projetos constantes no item **6.3.1.1.**, por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Engenharia);
- Apresentação da Licença para execução da edificação temporária, conforme a legislação pertinente;
- Autorização dos órgãos da Administração Pública diretamente envolvidos;
- Apresentação do comprovante de pagamento de taxas e de preços público, previstos em legislação específica;
- Apresentação de ART do responsável técnico pela montagem.

**6.4.1.14.2. DURANTE A MONTAGEM:**

- Toda a área deverá ser sinalizada;
- Todos os funcionários deverão portar equipamentos de EPI, uniformizados e identificados de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- Deverá ser garantida a integridade, o acesso e a manutenção de redes aéreas, subterrâneas, caixas de passagem e medidores dos permissionários de serviços públicos quando a edificação temporária interferir nesses elementos.
- Deverão ser observadas as condições do material empregado, não sendo aceitos materiais em processo de corrosão, empenados e/ou avariados.
- A execução da montagem será de acordo com os projetos e detalhes aprovados.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- f) Deverá ser observada a estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e o conforto ambiental, térmico e acústico da edificação.
- g) Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, corresponderão, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos á resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.
- h) Deverá ser observado o estado do piso e forração dos camarotes, não se aceitando materiais soltos, desnivelados, pontas de prego aparentes.
- i) As coberturas deverão obedecer ás exigências anteriores, atendendo, quanto à estrutura da cobertura, a fixação dos elementos de travamento.
- j) Não será permitido a existência de “gambiarras” elétricas, uma vez que oferecem riscos de curto circuito.
- k) Devido à baixa resistência quanto a umidade será inaceitável a utilização de materiais do tipo aglomerado.
- l) Não serão admitidas amarrações com arames ou similares, uso de pregos como pinos de travamentos, bem como improvisação de peças inadequadas.

**6.4.1.15. SAPATAS (APOIOS DAS ESTRUTURAS METÁLICAS).**

**6.4.1.15.1. NÃO SERÁ PERMITIDO:**

- a) Sapatas com deformações e inadequadas (deformação atuante só com o peso próprio da estrutura, isto é, sem a solicitação de serviço);
- b) Sapatas com excentricidade (as cargas estão sendo distribuídas uniformemente no centro de gravidade da sapata);
- c) Sapatas tipo sanduíche (composta de enchimento de vários materiais tais como barrotes de madeira branca, fechados com folhas de compensado);
- d) Apoios com compensados de 12 mm (colunas apoiadas diretamente em chapas de compensado estragados e com inchamento).

**6.4.1.16. PAINÉIS DE PISO.**

**6.4.1.16.1 NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com perfis e tubos de aço carbono bastante usados e com grande índice de corrosão;
- b) Com chapas compensadas de piso com inchamento, desgaste natural por intempéries, fadiga, inchados e fissurados;
- c) Painéis e/ou placas de piso em ligações parafusadas (soltos);
- d) Painéis de piso que apresentam desníveis;
- e) Vibração excessiva;
- f) Chapas soltas;
- g) Elementos metálicos soltos;
- h) Placas de piso apresentando efeito tobogã (empenados excessivos e generalizados);
- i) Chapas de pisos que não estejam totalmente afixadas em sua estrutura (chapas que se apresentem empenadas e soltas).

**6.4.1.17. TRELIÇAS/VIGAS.**

**6.4.1.17.1- NÃO SERÁ PERMITIDO.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**

**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- a) Com elementos das vigas compostos de tubos pretos de parede fina apresentando desgaste pelo uso e com alto índice de corrosão;
- b) Ligações das treliças/vigas, painéis de piso e peças de travamento que possuam rigidez nos nós, para evitar a rotação e o giro dos elementos.

#### **6.4.1.18. ESCADAS.**

##### **6.4.1.18.1. NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com degraus sem espelhos (propicia a queda acidental em caso de pânico)
- b) Com degraus sem apoio nos pisos (ancoragem);
- c) Com grande índice de vibração.

#### **6.4.1.19. FECHAMENTO LATERAL.**

##### **6.4.1.19.1 - NÃO SERÁ PERMITIDO.**

- a) Com painéis amarrados de arame;
- b) Painéis com deslocamento de grandes proporções.

#### **6.4.1.20. PAREDES DIVISÓRIAS.**

##### **6.4.1.20.1 NÃO SERÃO PERMITIDOS.**

- a) Imprestáveis para reutilização;
- b) Painéis com empenamentos;
- c) Corroídas e cheias de carepas (início de enrugamentos na superfície das chapas motivadas pela corrosão);
- d) Amarração/ ligação feitas de arame recozido.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.**

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

##### **Fiscalização Técnica**

7.1.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.1.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.1.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade.

7.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.4. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

7.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **Gestor do Contrato**

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE E DA PERMISSONÁRIA.**

9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

9.2. A PERMISSONÁRIA tem exclusividade no uso do espaço público, objeto deste Termo de permissão, considerando a remuneração paga pela outorga durante todo período do contrato de Permissão do uso;

9.3. Manter, durante a vigência do Termo de permissão de uso de espaço público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela concedente, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

9.4. Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- 9.5. Responder quaisquer questionamentos feitos pela PERMITENTE por escrito;
- 9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PERMITENTE;
- 9.7. Sempre que convocado pela PERMITENTE participar de reuniões sobre a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- 9.8. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.9. A PERMISSONÁRIA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do trabalho;
- 9.10. Corrigir os serviços prestados considerados, pela PERMITENTE, através de seu Fiscal do contrato, insatisfatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação do mesmo;
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos que causar ao Município ou a terceiros na execução do objeto do Termo de permissão de uso de espaço público, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.
- 9.12. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CONCEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;
- 9.13. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com a permissão executada e às normas de segurança aplicáveis.
- 9.14. Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionado à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da permissão de uso de espaço Público;
- 9.15. Manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, podendo alterá-la conforme necessário, desde que prévia e expressamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo, assim a devolvendo ao Município, findo o prazo estabelecido em perfeito estado de higienização;
- 9.16. Restituir o espaço, findada a permissão no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso cotidiano;
- 9.17. Entregar imediatamente ao município os documentos de cobrança de tributos e encargos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida à PERMISSONÁRIA;
- 9.18. Permitir a vistoria do espaço pelo Município ou por seu representante, bem com admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros;
- 9.19. Fica vedada a transferência da Permissão;
- 9.20. A Permissionária arcará com todas as despesas para iluminar o espaço solicitado;
- 9.21. Todos os custos referentes às reformas, construções ou contratação de pessoal ou qualquer outro necessário ao funcionamento do estacionamento correrão por conta da PERMISSONÁRIA, não cabendo nenhum ônus ao município.
- 9.22. A guarda e a segurança da área serão de responsabilidade exclusiva da PERMISSONÁRIA adjudicatária, responsabilizando-se está por qualquer sinistro vinculado a sua atividade comercial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONCEDENTE.**

- 10.1. Serão de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o uso do espaço;
- 10.2. Notificar formal e tempestivamente a Permissionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste termo;
- 10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

10.4. Revogar a permissão unilateralmente, desde que verificada qualquer circunstância que implique no desvio da finalidade do objeto, independente de indenização e notificação prévia.

10.5. Fornecer à PERMISSIONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora permitidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- b) Multa de Mora: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;
- c) Multa Compensatória: por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviço (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória: por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviço (OS) e/ou Contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- e) Multa Compensatória: por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviço (OS): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória: por inexecução total injustificada da Ordem de Serviço (OS), caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

- a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviço e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos;
- c) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviço e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
- e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos.
- f) Não manter a proposta ou deixar de cumprir as obrigações da contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- f) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos em Decreto Municipal.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 12.846/2015 seguirão seu rito previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADE.**

13.1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

13.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo ao edital.

13.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes cooperem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS –ao edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.**



Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Estado do Pará**  
**Município de Conceição do Araguaia**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Cep: 68.540-000, Cidade de  
Conceição do Araguaia, Estado do Pará  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia/PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição do Araguaia/PA, XX de XXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do XXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX  
Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: